



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 027/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa CNPJ

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Doresópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Doresópolis/MG, 06/03/2017.

Érika Cristina Lopes Mendonça  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL**

---

---

**O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG**, com endereço à Praça Tiradentes, nº 29, Centro – Doresópolis/MG, CNPJ 18.306.647/0001-01, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitações, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 027/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelas Leis Federais n o 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e pelo Decreto nº 3.555/2000.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **8:30 HORAS** DO DIA **20/03/2017**, NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA PRAÇA TIRADENTES, Nº 29, CENTRO – DORESÓPOLIS/MG.

1 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recolhimento e abertura dos envelopes contendo as propostas.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, **devendo os mesmos serem apresentados devidamente preenchidos pelos licitantes:**

- Anexo I - Especificações do Objeto/Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; **(no envelope de documentos)**
- Anexo III - Modelo de Procuração; **(no credenciamento)**
- Anexo IV- Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; **(no credenciamento)**
- Anexo V- Modelo de Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte; **(no envelope da proposta)**
- Anexo VI- Modelo de Minuta Contratual; **(Não precisa ser apresentada).**
- Anexo VII- Declaração; **(no envelope de documentos)**
- Anexo VIII- Declaração; **(no envelope de documentos)**
- Anexo IX- Declaração. **(no envelope da proposta)**
- Anexo X- Modelo da Proposta. **(no envelope da proposta)**
- Anexo XI- Declaração de Inclusão de Despesas e Encargos. **(no envelope da proposta)**
- Anexo XII - Tutorial **(Não precisa ser apresentada).**
- Anexo XIII - Proposta Eletrônica (vide tutorial)
- Anexo XIV – Arquivo da Proposta

---

---

**I - DO OBJETO**

---

---

1- O presente certame tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e informações contidas no Anexo I deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

---

**II - DO VALOR ESTIMADO**

---

---

1- O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.061.905,65 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com base nos parâmetros dispostos no anexo I deste Edital.

2- Os valores de preços indicados no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à estimativa de preços praticados no mercado, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão apresentar outros preços que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os critérios de julgamento estabelecidos neste instrumento convocatório.

---

---

**III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

---

1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira através do e-mail [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2- Poderá impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, qualquer pessoa, desde que protocole o pedido no setor de Licitações, ou envie via e-mail [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1- Na hipótese de utilização do e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura, em até 24 horas após o recebimento do instrumento de impugnação, sob pena de não acolhimento por este Município.

2.2- Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

---

---

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam os medicamentos, relacionados no presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.1. Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

- 2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no saguão de entrada do Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura ou solicitado através do e-mail: [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com).

---

---

**V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

---

---

1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a cópia e original da Cédula de Identidade ou documento legal equivalente, com foto.

2. O credenciamento poderá ser feito por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, sempre acompanhado do contrato social e última alteração, contrato social consolidado ou outro instrumento constitutivo da proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar as propostas e documentos, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento deste edital.

2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/ estatuto social da empresa.

3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do estatuto/contrato social consolidado ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

- a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada de original para autenticação;
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

8. Juntamente com a documentação de Credenciamento deverá ser entregue por todas as empresas licitantes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

9. Os documentos de credenciamento devem ser apresentados a PREGOEIRA fora dos envelopes.

10. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**11. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de efetuar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.**

12. As empresas que somente enviarem os envelopes, não enviando representantes para participação da Sessão Pública do Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

13. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

---

1– A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentadas em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

---

**VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

---

1- A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme Anexo X, deste edital:

- a) Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) A proposta deverá ser apresentada de forma eletrônica (em Pen Drive) – Preenchendo o Anexo XII - proposta eletrônica do edital;
- d) O Licitante deverá apresentar também a proposta impressa do arquivo eletrônico, em papel timbrado ou todas as páginas carimbadas com identificação da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, datada, e todas as páginas deverão ser vistas e assinada ao final pelo representante legal da empresa licitante;
- e) O Licitante deverá apresentar também a proposta impressa do arquivo eletrônico, em papel timbrado ou todas as páginas carimbadas com identificação da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, datada, e todas as páginas deverão ser vistas e assinada ao final pelo representante legal da empresa licitante;
- f) As rotinas de preenchimento da proposta eletrônica encontra-se no Anexo XII – proposta eletrônica, no campo F1 – tutorial (lado direito da tela);
- g) O arquivo eletrônico e impresso não poderão em hipótese alguma apresentar divergência de dados sob pena de desclassificação;
- h) **A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo: todas as especificações dos produtos, MARCA (laboratório ou fabricante) e modelo (caso**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

---

**possua); o valor unitário numérico; o valor total da proposta numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), todos com no máximo 04 (quatro) casas decimais; ←**

- i) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- j) Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;
- k) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- l) Garantia de entrega dos produtos em quantidade e qualidade licitadas;
- m) Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, e/ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93);
- n) Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

2 - Para elaboração da proposta, deverá ser observado o teto máximo de preços para os itens, unitários e totais, definidos no ANEXO I - Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais.

3 - As propostas que não apresentarem os requisitos acima e aquelas com valores superiores ao preço de referência descrito no Termo de Referência serão desclassificadas.

4 - O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a PREGOEIRA, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o licitante tais como: logística, tributos, taxas, fretes, encargos sociais e previdenciários.

7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9 - Garantia de entrega dos produtos em perfeitas condições, sendo que a contratada se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da Autorização emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

10 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, e/ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93);

11 - Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

12- Deverá ser apresentado o **Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA ou Certificado de Isenção para aqueles que forem isentos;**

13- Em **sendo a proponente distribuidora ou representante** do produto ofertado, a **proposta também deverá vir acompanhada de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde**, subscrita por seu representante legal, **confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o medicamento** objeto deste certame **ou, na hipótese de impossibilidade de se conseguir a referida declaração junto ao fabricante, a proponente poderá apresentar Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal, que possui plena e total condição de entregar o produto, independentemente da Declaração fornecida pelo Laboratório, sob pena de responsabilidade;**

14- **Alvará de Funcionamento Sanitário Municipal ou Federal.** Emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Vigilância Sanitária Municipal ou Federal.

**15- No caso de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**15.1- Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V);**

15.2- A EPP ou ME que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, **deverá apresentar a Certidão com pendência no envelope de documentos**, devendo ainda apresentar declaração, juntamente com a proposta comercial, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., declara sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº 123/2.006 e firma o compromisso que irá adotar todas as medidas necessárias em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha formular o lance vencedor, sob pena de aplicação das sanções legais, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 010/2017.

**Data e Local**

**Assinatura do representante legal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

- 1- Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e **daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 2- Para fins do que dispõe o art. 48, II, da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, neste número já incluído a de **menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 4- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 5- Às licitantes classificadas conforme nos itens, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, que deverão ser efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em cada oferta.
- 6- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço por item**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no título XVI deste Edital.
- 8- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.
- 9- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.
- 10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias – Capítulo IX, da proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 11- Ocorrendo a hipótese do item 10, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com a proponente subseqüente para obtenção de melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

12- Ainda durante a sessão pública do Pregão, a licitante declarada vencedora deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

13- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.1- Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.1, o objeto licitado será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16- O disposto no item 14.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18- Será desclassificada a proposta que:

18.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

18.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

18.4- Não se referir à integralidade do objeto.

19- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

20 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

21- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

22- A Pregoeira poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

23- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 1, alínea “d”, do Título VII, deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

**24- O(s) preço(s) dos produtos devem ser apresentados em moeda corrente brasileira em até no máximo 04 (quatro) casas decimais, discriminando os preços unitários, totais e o total geral, conforme Termo de Referência (anexo I).**

---

**IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

---

1- A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

**1.1- PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:**

1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2- PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

1.2.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

1.2.1- Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

1.2.1- As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

**1.3- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.3.2- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

1.3.3- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal (conjunta INSS)**, inclusive quanto à **Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal**, devendo ser, esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.3.4- documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5- Documento comprobatório de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.4.1 - Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município da sede da empresa, atualizado;

**1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

1.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o ANEXO II – Modelo de declaração que não emprega menor.

2- A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a **autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet**, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2- Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

4- Para certidões emitidas que não tenham de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

5- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital INABILITARÁ A PROPONENTE.

6- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**OBSERVAÇÃO:** A EPP ou ME deverá apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal. Caso haja alguma restrição na referida comprovação, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração, razão pela qual a sessão será suspensa e a Pregoeira definirá e comunicará as licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

---

---

**X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

---

---

1- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a PREGOEIRA fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

2- Os envelopes com a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação somente serão recebidos até o horário definido neste edital, a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

3- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço global.

5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a PREGOEIRA verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A PREGOEIRA procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. A PREGOEIRA poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no Termo de Referência deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

8- A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

12- A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13- A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes no Termo de Referência deste Edital.

14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

18- Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a PREGOEIRA fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

19- A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

20- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

21- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRA e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

22- No caso de demanda de maior tempo para cadastramento das propostas em razão da grande quantidade de itens, será facultado a PREGOEIRA, suspender a sessão por alguns minutos ou designar nova data para abertura da fase de lances.

---

---

**XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

---

---

1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

---

---

**XII – DOS RECURSOS**

---

---

1- Declarada a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

3- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

5- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

6- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira e pelas licitantes presentes, que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como das inabilitações feitas pela Pregoeira.

7- Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

7.1- Recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

7.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

9- A intimação da aplicação da penalidade prevista no Capítulo XVI, item 1, alínea “f” deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

---

---

**XIII – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

---

1- Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

2- Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-à da seguinte forma:

2.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

2.2- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

2.3- Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

2.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

2.5- Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

2.6- A PREGOEIRA convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

2.7- Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

2.8- Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

3- Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

4- Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo de dois dias a PREGOEIRA convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5- Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo de dois dias, se for o caso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

6- Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de (três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

9- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

---

---

**XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

1- A vencedora do certame fica automaticamente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação dos itens licitados.

2- No caso de a contratada não assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o Município se reserva o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

3- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VI, deste Edital.

---

---

**XV – DAS PENALIDADES**

---

---

1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

b) - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

c) - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de fornecimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

- d) - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- e) - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- f) - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- g) - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.
- h) - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

4 - O fornecimento dos produtos terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do serviço, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 – Se por culpa do fornecedor , quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na execução do prazo estipulado no Edital, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

7- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

8- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

---

---

**XVI – DO PREÇO, DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

---

1 – O **fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável.

2 – Os pedidos realizados dos medicamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde e Termo de Referência – anexo I.

3 - O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento da Nota Fiscal, em conformidade com o Pedido/NAF.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no Capítulo XV do presente Edital; ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro onde será concedido o realinhamento de preços, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7- O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação na forma, qualidade, redução ou acréscimo do item contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

8- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9- O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

10- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a entrega dos produtos.

11- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

12- A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

13- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(o)es).

14- Ressaltamos que a empresa vencedora deverá se adequar para quaisquer exigências da Receita Federal e demais órgãos competentes, especificamente os Protocolos de ICMS que dispõe, dentre outras exigências, sobre a emissão de Nota Fiscal na forma eletrônica para *“os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*;

15- Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

16- A Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

17- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18- A contratada estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, sujeitando-se às modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pelos Departamentos Municipais, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir as quantidades dos itens que lhe foram adjudicados, nos termos da legislação vigente.

19- A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

---

---

**XVII - DA REVISÃO DE PREÇOS**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo dos produtos e Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

4- É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER O FORNECIMENTO, SENDO A REFERIDA OBRIGADA A CONTINUAR A FORNECER OS MEDICAMENTOS ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO NESTE CASO SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

---

---

**XVII – DA DOTAÇÃO**

---

---

1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no procedimento pelo setor competente do Município de Doresópolis/MG, sob os números:

*02.04.01.10.303.0008.2066.3.3.90.32.00 – Ficha 414*

---

---

**XVIII – DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

1- O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, objeto desta licitação, será através do Departamento Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Doresópolis, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O Município, através do Departamento Municipal de Saúde, reserva-se no direito de não aceitar os medicamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

**XIX – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

1- A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

1.1- Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 – Além das hipóteses previstas no item acima, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.

3- A ata poderá ser alterada mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da lei 8.666/93.

---

---

**XX – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

---

---

1- As interessadas na presente licitação poderão retirar cópia do Edital no Setor de Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, das 13h às 17h ou solicitar através do e-mail: [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com).

2- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5 - Uma vez incluído no procedimento licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de documentos de licitantes que tenham sua “Proposta Comercial” desclassificada ou não vençam nenhum item licitado.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via email, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, **até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes**, para o Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, ou através do email [licitaçãodoresopolis@gmail.com](mailto:licitaçãodoresopolis@gmail.com), **sob pena de não acolhimento**.

13- Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Doresópolis/MG, 06 de Março de 2017.

**ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA**  
**PREGOEIRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2017**

**1- OBJETO**

1.1- O presente certame tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, mediante especificações abaixo:

ITEM	QTDE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
01	15.000	197	Ácido Acetilsalicílico 100 mg.	0,0835	1.252,50
02	10	251	Ácido Ascórbico (vit. c).	1,25	12,50
03	10.000	198	Ácido Fólico 5 mg.	0,1418	1.417,50
04	20	4800	Adenosina 3mg/ml.	16,5515	331,0293
05	60	4799	Adrenalina 1:1000.	3,325	199,50
06	300	199	Água Bidestilada 10 ml.	0,2937	88,125
07	300	200	Água Bidestilada 5 ml.	0,3825	114,75
08	150	220	Albendazol Suspensão.	3,425	513,75
09	500	201	Albendazol 400 mg.	0,9603	480,15
10	9.000	221	Alopurinol 100 mg.	0,0961	864,60
11	9.000	4751	Alopurinol 300 mg.	0,2653	2.387,40
12	6.000	4770	Amilorida + Hidroclorotiazida 25 mg.	0,2274	1.364,60
13	2.500	223	Aminofilina 100 mg.	0,1053	263,1667
14	50	222	Aminofilina Ampola.	1,6117	80,5833
15	5.000	224	Amiodarona 200 mg.	0,4617	2.308,3333
16	25.000	202	Amitriptilina 25 mg.	0,1047	2.616,6667
17	350	204	Amoxicilina + Clavulanato 250 mg/ml.	30,4005	10.640,1867
18	9.000	203	Amoxicilina + Clavulanatocomp 500/125 mg.	2,8183	25.364,40
19	900	12520	Amoxicilina 250 mg/5 ml.	11,36	10.223,97
20	10.000	205	Amoxicilina 500 mg.	0,3116	3.116,00
21	18.000	207	Anlodipino 5 mg.	0,063	1.134,00
22	25.000	208	Atenolol 25 mg.	0,0598	1.495,8333
23	15.000	4750	Atenolol 50 mg.	0,0794	1.191,50
24	30	4786	Atropina.	0,9767	29,30
25	20	4812	Atropina 0,25 mg.	0,5793	11,5867
26	3.000	231	Azitromicina 500 mg.	1,1152	3.345,50
27	100	232	Azitromicina 600 mg Suspensão.	5,9533	595,3333



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

28	250	4753	Benzilpenicilina Benzatina 1.200 uii.	12,44	3.110,00
29	20	4814	Bicarbonato de Sódio 5% 250 ml.	0,89	17,80
30	4.000	235	Biperideno 2 mg.	0,4392	1.756,6667
31	60	4752	Brometo de Ipratrópio Gotas.	2,205	132,30
32	4.000	4796	Bupropiona 150 mg.	0,82	3.279,8667
33	300	4756	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	2,38	714,00
34	35.000	4755	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona	0,9182	32.135,25
35	40.000	209	Captopril 25 mg.	0,1014	4.057,3333
36	20.000	210	Carbamazepina 200 mg.	0,195	3.900,00
37	4.000	4757	Carvedilol 12,5 mg.	0,26	1.040,00
38	4.500	241	Carvedilol 25 mg.	0,3299	1.484,40
39	4.000	12522	Carvedilol 3,125 mg.	0,1437	575,00
40	4.000	4758	Carvedilol 6,25 mg.	0,4169	1.667,7333
41	300	225	Cefalexina 250 mg/5ml.	12,3075	3.692,25
42	2.000	942	Cefalexina 500 mg.	1,15	2.300,00
43	2.000	226	Ceftriaxona 1gr Intramuscular com	12,74	25.480,00
44	1.200	329	Cerazatte (Desogestrel) 75 mg.	0,7525	903,048
45	200	12523	Cetoconazol Pomada.	8,68	1.736,00
46	50	4804	Cetoprofeno 100 mg Injetável.	6,645	332,25
47	300	12524	Cetoprofeno Gotas.	10,00	3.000,00
48	1.000	4767	Cilostazol 100 mg.	0,8938	893,7667
49	3.000	4781	Cilostazol 50 mg.	0,4544	1.363,10
50	5.000	227	Ciprofloxacino 500 mg.	0,4904	2.452,1667
51	6.000	331	Clomipramina 25 mg.	1,3098	7.859,00
52	40.000	228	Clonazepan 2 mg.	0,1373	5.490,6667
53	120	12525	Clonazepan 2,5 mg/ml.	4,38	525,60
54	50	238	Cloranfenicol Colírio.	9,0067	450,3333
55	50	4802	Cloreto de Potássio.	0,405	20,25
56	50	4803	Cloreto de Sódio.	0,3583	17,9167
57	150	4798	Despaciina.	7,00	1.050,00
58	100	4801	Dexametasona.	1,125	112,50
59	2.000	239	Dexametasona 4 mg.	1,92	3.840,00
60	400	240	Dexametasona Pomada.	1,4847	593,8667
61	400	327	Dexametasona Xarope.	2,6583	1.063,3333
62	1000	4773	Dexclorferinamina Xarope.	1,9717	1.971,6667
63	15.000	255	Diazepam 10 mg.	0,0728	1.092,50
64	60	256	Diazepam 10 mg/2ml.	1,0376	62,254
65	100	257	Diclofenaco de Sódio.	1,1873	118,7333
66	5.000	258	Digoxina 0,25 mg.	0,3528	1.764,25
67	8.000	259	Diltiazem 60 mg.	0,3312	2.649,60
68	200	250	Dimeticona Gotas.	1,8625	372,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

69	300	260	Dipirona 2 ml.	1,0074	302,22
70	22.000	12526	Dipirona 500 mg.	0,1576	3.467,20
71	300	4762	Dipirona 750 mg + Adifenina 25 mg +	2,4099	722,985
72	500	262	Dipirona Gotas.	1,2733	636,6667
73	40	4807	Dopamina 50mg/10 ml.	1,8535	74,1413
74	20.000	263	Enalapril 10 mg.	0,1096	2.192,00
75	20	12527	Epinefrina 1 mg/ml.	6,05	121,00
76	20	4808	Ergometrina 0,2 mg/ml.	2,8875	57,75
77	10.000	264	Espironolactona 25 mg.	0,2575	2.575,00
78	20	4828	Etilefrina 10 mg/ml.	1,8784	37,5673
79	5.000	266	Fenitoina 100 mg.	0,505	2.525,00
80	50	267	Fenobarbital.	2,5627	128,1333
81	100	4754	Fenoterol Gotas.	4,42	442,00
82	40	10128	Fitomenadiona.	2,70	108,00
83	500	4766	Fluconazol 150 mg.	0,5675	283,75
84	10.000	270	Flunarizina 10 mg.	0,138	1.380,00
85	10.000	4818	Fluoxetina 20 mg.	0,1583	1.583,3333
86	30	12528	Fluoxetina Gotas.	22,062	661,86
87	60	4769	Frutose + Associações.	18,90	1.134,00
88	300	294	Furosemida.	0,9701	291,03
89	8.000	295	Furosemida 40 mg.	0,0763	610,1333
90	600	296	Gentamicina 80 mg.	2,0383	1.223,00
91	15.000	297	Glibenclamida 5 mg.	0,0723	1.084,00
92	60	298	Glicose 50 %.	0,49	29,40
93	30	10129	Gluconato de Cálcio 10 %.	9,00	270,00
94	30	4783	Haloperidol.	2,3201	69,603
95	7.000	4815	Hidralazina 25 mg.	4,9385	34.569,50
96	30.000	302	Hidroclorotiazida 25 mg.	0,045	1.350,00
97	50	4784	Hidrocortizona 100 mg.	4,584	229,20
98	50	4785	Hidrocortizona 500 mg.	13,00	650,00
99	5.000	4797	Ibuprofeno 600 mg.	0,2667	1.333,3333
100	12.000	304	Imipramina 25 mg.	0,7625	9.150,00
101	4.500	278	Indapamidasr 1,5 mg.	0,4959	2.231,70
102	300	12529	Isossorbida 20 mg.	0,1958	58,74
103	100	4820	Isossorbida 5 mg sub lingual.	0,45	45,00
104	100	305	Ivermectina 6 mg.	1,2344	123,4367
105	1.000	12530	Levodopa + Benzerazida 100 mg.	1,6935	1.693,475
106	1.500	276	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 mg.	1,056	1.584,00
107	7.000	271	Levomepromazine 100 mg.	1,6992	11.894,6333
108	20.000	4771	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03	0,1791	3.582,00
109	3.000	4775	Levotiroxina 100 mcg.	0,3055	916,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

110	2.000	4774	Levotiroxina 150 mcg.	0,5323	1.064,6667
111	5.000	12531	Levotiroxina 25 mg.	0,2525	1.262,50
112	4.000	4776	Levotiroxina 50 mcg.	0,2692	1.076,60
113	20	4805	Lidocaina com Vasoconstritor.	5,00	100,00
114	20	15541	LIDOCAINA GELEIA	3,50	70,00
115	100	245	Lidocaina sem Vasoconstritor 2%.	7,99	799,00
116	10	246	Lidocaina Spray.	111,755	1.117,55
117	2.000	248	Loratadina 10 mg.	0,1213	242,6667
118	25.000	12532	Losartana Potássica 25 mg.	0,7433	18.582,50
119	50.000	4763	Losartana Potássica 50 mg.	0,0877	4.386,6667
120	100	253	Mebendazol Comprimido.	4,4382	443,8233
121	100	254	Mebendazol Suspensão.	2,2737	227,37
122	25.000	307	Metformina 850 mg.	0,1367	3.416,6667
123	1.500	308	Metildopa 500 mg.	0,8267	1.240,00
124	500	4789	METOCLOPRAMINA	0,3613	180,65
125	100	309	Metoclopramina Gotas.	1,1668	116,6833
126	1.200	312	Metronidazol 250 mg.	0,218	261,60
127	100	4790	Metronidazol Suspensão.	3,4166	341,6633
128	5.000	4777	Metropolol 25 mg.	0,5793	2.896,60
129	5	4817	Metropolol 5 mg Ampola.	0	0
130	20	4809	Midazolan 5 mg/ml.	3,28	65,60
131	30	4821	Morfina 10 mg.	2,5875	77,625
132	350	211	Neomicina + Bacitracina.	5,96	2.086,00
133	6.000	212	Nifedipino 20 mg.	0,0671	402,60
134	30.000	213	Nimesulida 100 mg.	0,1313	3.940,00
135	500	214	Nimesulida Gotas.	2,575	1.287,50
136	150	216	Nistatina Creme Vaginal.	6,34	951,00
137	2.000	4764	Nitrofurantoina 100 mg.	0,3715	743,00
138	100	279	Noripurum Fólico im.	42,48	4.248,00
139	600	12533	Nortriptilina 10 mg.	0,29	174,00
140	3.000	12534	Nortriptilina 50 mg.	1,3874	4.162,20
141	2000	4779	Olanzapina 10 mg.	1,2145	2.429,00
142	50.000	314	Omeprazol 20 mg.	0,1259	6.296,6667
143	15.000	12535	Paracetamol 500 mg.	0,1163	1.744,00
144	130	14235	PERICIAZINA 1% (NEULEPTIL)	17,575	2.284,75
145	1.000	316	Permanganato de Potássio.	0,1005	100,50
146	300	4761	Piridoxina + Dimenidrato b6.	4,3783	1.313,475
147	200	4759	Piridoxina + Dimenidrato b6 Ampola Injetável.	2,7988	559,75
148	11.000	4760	Piridoxina 10 mg + Dimenidrato b6 50 mg.	0,2275	2.502,50
149	360	283	Pravastatina 40 mg.	1,80	648,00
150	250	317	Prednisolona 3mg/ml.	12,2083	3.052,0833



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

151	1.000	318	Prednisona 20 mg.	0,3188	318,80
152	1.000	4792	Prednisona 5 mg.	0,2375	237,50
153	600	4813	Prolopa 500/50 mg.	2,6271	1.576,29
154	2.500	4793	Prometazina 25 mg.	0,195	487,50
155	100	4765	Prometazina 50 mg.	3,235	323,50
156	60	4810	Prometazinahcl 25mg/ml.	0	0
157	20.000	320	Propranolol 40 mg.	0,0556	1.112,00
158	10.000	4778	Propatilnitrato 10 mg.	0,3602	3.602,00
159	10	4806	Quelicim.	21,90	219,00
160	120	217	Ranitidina 25 mg/ml Injetável.	1,07	128,40
161	120	285	Rifocina Spray.	15,056	1.806,72
162	9.000	12541	Risperidona 0,5 mg.	1,1357	10.220,85
163	9.000	12542	Risperidona 1 mg.	0,5672	5.104,50
164	400	229	Sais de Reidratação (Soro).	0,995	398,00
165	20.000	218	Sinvastatina 20 mg.	0,2023	4.045,3333
166	360	287	SomalgimCárdio 200 mg.	0,22	79,20
167	70	325	Sulfadiazina de Prata.	38,8967	2.722,7667
168	2.500	321	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 + 80 mg.	0,1953	488,3333
169	120	4794	Sulfametoxazol + Trimetropina Suspensão.	3,66	439,20
170	12	4819	Sulfato de Magnésio 10 mg/ml.	1,0515	12,618
171	3.000	323	Sulfato Ferroso.	0,0821	246,30
172	400	4795	Sulfato Ferroso Gotas Pediátrico.	2,24	896,00
173	6.000	12543	Topiramato 50 mg.	0,3662	2.197,00
174	1.000	4768	Trazodona 50 mg.	0,9828	982,80
175	1.500	289	Varfarina Sódica 5 mg.	0,2317	347,50
176	9.000	14221	CITALOPRAM 20MG	0,4149	3.734,10
177	3.000	14234	PANTOPRAZOL 20MG	0,5344	1.603,30
178	3.000	14218	betaistina 16mg	0,6923	2.076,75
179	3.000	14215	ALPRAZOLAM 0,5MG	0,1586	475,90
180	60	14246	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	10,275	616,50
181	70	14229	LACTULOSE 667 MG/ML	20,6333	1.444,3333
182	3.000	14219	BROMOPRODA 10MG	0,2254	676,30
183	60	14241	RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL	32,28	1.936,80
184	60	14236	PERICIAZINA 4% (NEULPETIL)	34,05	2.043,00
185	200	14230	LEITE DE SOJA EM PÓ SABOR BAUNILHA	27,60	5.520,00
186	200	14228	INSULINA HUMULIN MIX 50 KIWIKPEN	48,87	9.774,00
187	3.000	14222	CLOPRAMAZINA 100MG	0,3302	990,50
188	6.000	14245	SIVASTATINA 40MG	0,35	2.100,00
189	600	14244	SINVASTATINA 10MG	0,2034	122,04
190	600	14232	LORAZEMPAM 2MG	0,17	102,00
191	600	14231	LORAZEPAM 1MG	1,218	730,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

192	1.000	14250	XARELTO 15MG	7,7678	7.767,76
193	1.000	14251	XARELTO 20MG	7,7678	7.767,76
194	1.000	14242	RIVAROXABANA 15 MG	18,30	18.300,00
195	1.000	14243	RIVAROXAVANA 20MG	18,30	18.300,00
196	3.000	14216	ALPRAZOLAM 1MG	0,2006	601,80
197	2.000	14226	FLUVOXAMINA 100MG	4,4271	8.854,1333
198	2.000	14038	Luvox 100 mg / 30 Cpds.	186,805	373.610,00
199	100	14220	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	12,1633	1.216,3333
200	9.000	14237	POLIVITAMICO+POLIMINERAL	0,3033	2.729,40
201	2.000	14249	TOPIRAMATO 25MG	0,2518	503,50
202	3.000	14224	ESPIRAMICINA 500MG	1,9071	5.721,225
203	3.000	14248	TOPIRAMATO 100MG	0,461	1.383,00
204	4.000	14227	GLICOSAMINA+CONDROTINA 500/400MG	1,8694	7.477,60
205	900	14223	DULOXETINA 30MG	2,7548	2.479,32
206	12.000	14225	FERNOBARBITAL 100MG	0,18	2160,00
207	10.000	12538	Quetiapina 25 mg.	0,8183	8.183,3333
208	8.000	14239	QUETIAPINA 50MG	2,527	20.215,68
209	8.000	12539	Quetiapina 100 mg.	1,6222	12.977,3333
210	6.000	12521	Carbonato de Lítio 300 mg.	0,395	2.370,00
211	3.500	14890	OXCARBAMAZEPINA 600MG 30CPDS -	2,3341	8.169,35
212	3.000	15542	OXCARBAMAZEPINA 300MG	1,1442	3.432,70
213	50	738	BICABORNATO DE SODIO	1,8675	93,375
214	30	15543	AMIODARONA	3,60	108,00
215	50	15544	NORADRENALINA	0	0
216	5.000	301	HALOPERIDOL 5MG	0,2521	1.260,50
217	100	14556	LORATADINA XAROPE	3,8433	384,3333
218	50	4782	Meperidina 50 mg.	0	0
219	900	15545	DAPSONA 100MG	0	0
220	200	15546	KOLLAGENASE	20,75	4.150,00
221	500	15547	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	5,5	2.750,00
222	6	16640	MABTHERA RITUXIMAB 500 MG/ML CX 01	7.694,2633	46.165,58
223	12	16641	MABTHERA RITUXIMABE 100 MG/ML CX 02	4.666,47	55.997,64
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.061.905,65</b>

\*\*\* Os itens 129, 156, 215, 218 e 219, não foram apresentados cotações de preços para elaboração do preço médio de mercado, sendo realizadas pesquisas com diversos fornecedores, sem sucesso.

**OBSERVAÇÕES:**

1.1- Deverá ser apresentado o **Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA** ou **Certificado de Isenção para aqueles que forem isentos;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

1.2- Em **sendo a proponente distribuidora ou representante** do produto ofertado, a **proposta também deverá vir acompanhada de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde**, subscrita por seu representante legal, **confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o medicamento** objeto deste certame **ou, na hipótese de impossibilidade de se conseguir a referida declaração junto ao fabricante, a proponente poderá apresentar Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal, que possui plena e total condição de entregar o produto, independentemente da Declaração fornecida pelo Laboratório, sob pena de responsabilidade;**

1.3- **Alvará de Funcionamento Sanitário Municipal ou Federal**. Emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Vigilância Sanitária Municipal ou Federal.

1.4- Os pedidos realizados dos medicamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde e Termo de Referência.

1.5- O Departamento Municipal de Saúde reserva-se o direito de não aceitar os medicamentos em desacordo com o previsto neste Edital.

## **2- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

2.1- Prazo e Condições de Entrega;

2.1.1- Os medicamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Farmácia de Minas, situada na Rua Dois, nº 45 – Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento, de 8h às 12h e das 13h às 16h, após a solicitação do Setor de Compras, que fará o recebimento provisório, no prazo máximo de 48 horas.

2.1.2- Os medicamentos deverão ser entregues mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde, e a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo Departamento de Compras.

2.1.3- A contratada ficará responsável pelo transporte adequado dos medicamentos até o local onde os mesmos serão entregues.

2.1.4- O técnico responsável pelo recebimento, conferência e fiscalização é o Sr. Danilo Lima de Castro – Farmacêutico.

### **2.2 - Procedimentos de Entrega**

A entrega observará os seguintes procedimentos:

2.2.1 Recebimento Provisório:

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, para verificação da quantidade e conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.2.2- Recebimento Definitivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

---

O recebimento definitivo do objeto licitado se dará em 48 horas após a entrega e verificação da conformidade do objeto licitado com a quantidade, especificação e preço.

2.2.3- Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas, ou esteja fora do prazo de validade ou com a data de fabricação superior a 06 (seis) meses, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Doresópolis/MG, 06 de março de 2017

**ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA**  
**PREGOEIRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, maior de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Doresópolis/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*  
*ASSINATURA SOBRE CARIMBO*

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, **conforme especificações e informações contidas no Anexo I do edital.**

Local e data.

*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*  
*ASSINATURA SOBRE CARIMBO*

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG  
Att. Pregoeira

**Procedimento nº 027/2017**  
**Pregão Presencial nº 010/2017**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVE SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA – APENAS SE A  
EMPRESA SE ENQUADRAR EM MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE - EPP)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 194 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, à Empresa....., CNPJ ..... estabelecida na ....., cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 – Constitui objeto da presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações:

ITEM	QTDE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	15.000	197	Ácido Acetilsalicílico 100 mg.			
2	10	251	Ácido Ascórbico (vit. c).			
3	10.000	198	Ácido Fólico 5 mg.			
4	20	4800	Adenosina 3mg/ml.			
5	60	4799	Adrenalina 1:1000.			
6	300	199	Água Bidestilada 10 ml.			
7	300	200	Água Bidestilada 5 ml.			
8	150	220	Albendazol Suspensão.			
9	500	201	Albendazol 400 mg.			
10	9.000	221	Alopurinol 100 mg.			
11	9.000	4751	Alopurinol 300 mg.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

12	6.000	4770	Amilorida + Hidroclorotiazida 25 mg.			
13	2.500	223	Aminofilina 100 mg.			
14	50	222	Aminofilina Ampola.			
15	5.000	224	Amiodarona 200 mg.			
16	25.000	202	Amitriptilina 25 mg.			
17	350	204	Amoxicilina + Clavulanato 250 mg/ml.			
18	9.000	203	Amoxicilina + Clavulanatocomp 500/125 mg.			
19	900	12520	Amoxicilina 250 mg/5 ml.			
20	10.000	205	Amoxicilina 500 mg.			
21	18.000	207	Anlodipino 5 mg.			
22	25.000	208	Atenolol 25 mg.			
23	15.000	4750	Atenolol 50 mg.			
24	30	4786	Atropina.			
25	20	4812	Atropina 0,25 mg.			
26	3.000	231	Azitromicina 500 mg.			
27	100	232	Azitromicina 600 mg Suspensão.			
28	250	4753	Benzilpenicilina Benzatina 1.200 uii.			
29	20	4814	Bicarbonato de Sódio 5% 250 ml.			
30	4.000	235	Biperideno 2 mg.			
31	60	4752	Brometo de Ipratrópio Gotas.			
32	4.000	4796	Bupropiona 150 mg.			
33	300	4756	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona			
34	35.000	4755	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona			
35	40.000	209	Captopril 25 mg.			
36	20.000	210	Carbamazepina 200 mg.			
37	4.000	4757	Carvedilol 12,5 mg.			
38	4.500	241	Carvedilol 25 mg.			
39	4.000	12522	Carvedilol 3,125 mg.			
40	4.000	4758	Carvedilol 6,25 mg.			
41	300	225	Cefalexina 250 mg/5ml.			
42	2.000	942	Cefalexina 500 mg.			
43	2.000	226	Ceftriaxona 1gr Intramuscular com			
44	1.200	329	Cerazatte (Desogestrel) 75 mg.			
45	200	12523	Cetoconazol Pomada.			
46	50	4804	Cetoprofeno 100 mg Injetável.			
47	300	12524	Cetoprofeno Gotas.			
48	1.000	4767	Cilostazol 100 mg.			
49	3.000	4781	Cilostazol 50 mg.			
50	5.000	227	Ciprofloxacino 500 mg.			
51	6.000	331	Clomipramina 25 mg.			
52	40.000	228	Clonazepan 2 mg.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

53	120	12525	Clonazepan 2,5 mg/ml.			
54	50	238	Cloranfenicol Colírio.			
55	50	4802	Cloreto de Potássio.			
56	50	4803	Cloreto de Sódio.			
57	150	4798	Despaciлина.			
58	100	4801	Dexametasona.			
59	2.000	239	Dexametasona 4 mg.			
60	400	240	Dexametasona Pomada.			
61	400	327	Dexametasona Xarope.			
62	1000	4773	Dexclorferinamina Xarope.			
63	15.000	255	Diazepam 10 mg.			
64	60	256	Diazepam 10 mg/2ml.			
65	100	257	Diclofenaco de Sódio.			
66	5.000	258	Digoxina 0,25 mg.			
67	8.000	259	Diltiazem 60 mg.			
68	200	250	Dimeticona Gotas.			
69	300	260	Dipirona 2 ml.			
70	22.000	12526	Dipirona 500 mg.			
71	300	4762	Dipirona 750 mg + Adifenina 25 mg +			
72	500	262	Dipirona Gotas.			
73	40	4807	Dopamina 50mg/10 ml.			
74	20.000	263	Enalapril 10 mg.			
75	20	12527	Epinefrina 1 mg/ml.			
76	20	4808	Ergometrina 0,2 mg/ml.			
77	10.000	264	Espironolactona 25 mg.			
78	20	4828	Etilefrina 10 mg/ml.			
79	5.000	266	Fenitoina 100 mg.			
80	50	267	Fenobarbital.			
81	100	4754	Fenoterol Gotas.			
82	40	10128	Fitomenadiona.			
83	500	4766	Fluconazol 150 mg.			
84	10.000	270	Flunarizina 10 mg.			
85	10.000	4818	Fluoxetina 20 mg.			
86	30	12528	Fluoxetina Gotas.			
87	60	4769	Frutose + Associações.			
88	300	294	Furosemida.			
89	8.000	295	Furosemida 40 mg.			
90	600	296	Gentamicina 80 mg.			
91	15.000	297	Glibenclamida 5 mg.			
92	60	298	Glicose 50 %.			
93	30	10129	Gluconato de Cálcio 10 %.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

94	30	4783	Haloperidol.			
95	7.000	4815	Hidralazina 25 mg.			
96	30.000	302	Hidroclorotiazida 25 mg.			
97	50	4784	Hidrocortizona 100 mg.			
98	50	4785	Hidrocortizona 500 mg.			
99	5.000	4797	Ibuprofeno 600 mg.			
100	12.000	304	Imipramina 25 mg.			
101	4.500	278	Indapamidasr 1,5 mg.			
102	300	12529	Isossorbida 20 mg.			
103	100	4820	Isossorbida 5 mg sub lingual.			
104	100	305	Ivermectina 6 mg.			
105	1.000	12530	Levodopa + Benzerazida 100 mg.			
106	1.500	276	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 mg.			
107	7.000	271	Levomepromazine 100 mg.			
108	20.000	4771	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03			
109	3.000	4775	Levotiroxina 100 mcg.			
110	2.000	4774	Levotiroxina 150 mcg.			
111	5.000	12531	Levotiroxina 25 mg.			
112	4.000	4776	Levotiroxina 50 mcg.			
113	20	4805	Lidocaina com Vasoconstritor.			
114	20	15541	LIDOCAINA GELEIA			
115	100	245	Lidocaina sem Vasoconstritor 2%.			
116	10	246	Lidocaina Spray.			
117	2.000	248	Loratadina 10 mg.			
118	25.000	12532	Losartana Potássica 25 mg.			
119	50.000	4763	Losartana Potássica 50 mg.			
120	100	253	Mebendazol Comprimido.			
121	100	254	Mebendazol Suspensão.			
122	25.000	307	Metformina 850 mg.			
123	1.500	308	Metildopa 500 mg.			
124	500	4789	METOCLOPRAMINA			
125	100	309	Metoclopramina Gotas.			
126	1.200	312	Metronidazol 250 mg.			
127	100	4790	Metronidazol Suspensão.			
128	5.000	4777	Metropolol 25 mg.			
129	5	4817	Metropolol 5 mg Ampola.			
130	20	4809	Midazolan 5 mg/ml.			
131	30	4821	Morfina 10 mg.			
132	350	211	Neomicina + Bacitracina.			
133	6.000	212	Nifedipino 20 mg.			
134	30.000	213	Nimesulida 100 mg.			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

135	500	214	Nimesulida Gotas.			
136	150	216	Nistatina Creme Vaginal.			
137	2.000	4764	Nitrofurantoina 100 mg.			
138	100	279	Noripurum Fólico im.			
139	600	12533	Nortripitilina 10 mg.			
140	3.000	12534	Nortripitilina 50 mg.			
141	2000	4779	Olanzapina 10 mg.			
142	50.000	314	Omeprazol 20 mg.			
143	15.000	12535	Paracetamol 500 mg.			
144	130	14235	PERICIAZINA 1% (NEULEPTIL)			
145	1.000	316	Permanganato de Potássio.			
146	300	4761	Piridoxina + Dimenidrato b6.			
147	200	4759	Piridoxina + Dimenidrato b6 Ampola Injetável.			
148	11.000	4760	Piridoxina 10 mg + Dimenidrato b6 50 mg.			
149	360	283	Pravastatina 40 mg.			
150	250	317	Prednisolona 3mg/ml.			
151	1.000	318	Prednisona 20 mg.			
152	1.000	4792	Prednisona 5 mg.			
153	600	4813	Prolopa 500/50 mg.			
154	2.500	4793	Prometazina 25 mg.			
155	100	4765	Prometazina 50 mg.			
156	60	4810	Prometazinahcl 25mg/ml.			
157	20.000	320	Propranolol 40 mg.			
158	10.000	4778	Propatilnitrato 10 mg.			
159	10	4806	Quelicim.			
160	120	217	Ranitidina 25 mg/ml Injetável.			
161	120	285	Rifocina Spray.			
162	9.000	12541	Risperidona 0,5 mg.			
163	9.000	12542	Risperidona 1 mg.			
164	400	229	Sais de Reidratação (Soro).			
165	20.000	218	Sinvastatina 20 mg.			
166	360	287	SomalgimCárdio 200 mg.			
167	70	325	Sulfadiazina de Prata.			
168	2.500	321	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 + 80 mg.			
169	120	4794	Sulfametoxazol + Trimetropina Suspensão.			
170	12	4819	Sulfato de Magnésio 10 mg/ml.			
171	3.000	323	Sulfato Ferroso.			
172	400	4795	Sulfato Ferroso Gotas Pediátrico.			
173	6.000	12543	Topiramato 50 mg.			
174	1.000	4768	Trazodona 50 mg.			
175	1.500	289	Varfarina Sódica 5 mg.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

176	9.000	14221	CITALOPRAM 20MG			
177	3.000	14234	PANTOPRAZOL 20MG			
178	3.000	14218	betaistina 16mg			
179	3.000	14215	ALPRAZOLAM 0,5MG			
180	60	14246	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%			
181	70	14229	LACTULOSE 667 MG/ML			
182	3.000	14219	BROMOPRODA 10MG			
183	60	14241	RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL			
184	60	14236	PERICIAZINA 4% (NEULPETIL)			
185	200	14230	LEITE DE SOJA EM PÓ SABOR BAUNILHA			
186	200	14228	INSULINA HUMULIN MIX 50 KIWIKPEN			
187	3.000	14222	CLORPROMAZINA 100MG			
188	6.000	14245	SIVASTATINA 40MG			
189	600	14244	SINVASTATINA 10MG			
190	600	14232	LORAZEMPAM 2MG			
191	600	14231	LORAZEPAM 1MG			
192	1.000	14250	XARELTO 15MG			
193	1.000	14251	XARELTO 20MG			
194	1.000	14242	RIVAROXABANA 15 MG			
195	1.000	14243	RIVAROXAVANA 20MG			
196	3.000	14216	ALPRAZOLAM 1MG			
197	2.000	14226	FLUVOXAMINA 100MG			
198	2.000	14038	Luvox 100 mg / 30 Cpd.			
199	100	14220	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO			
200	9.000	14237	POLIVITAMICO+POLIMINERAL			
201	2.000	14249	TOPIRAMATO 25MG			
202	3.000	14224	ESPIRAMICINA 500MG			
203	3.000	14248	TOPIRAMATO 100MG			
204	4.000	14227	GLICOSAMINA+CONDROTINA 500/400MG			
205	900	14223	DULOXETINA 30MG			
206	12.000	14225	FERNOBARBITAL 100MG			
207	10.000	12538	Quetiapina 25 mg.			
208	8.000	14239	QUETIAPINA 50MG			
209	8.000	12539	Quetiapina 100 mg.			
210	6.000	12521	Carbonato de Lítio 300 mg.			
211	3.500	14890	OXCARBARZEPINA 600MG 30CPDS -			
212	3.000	15542	OXCARBAMAZEPINA 300MG			
213	50	738	BICABORNATO DE SODIO			
214	30	15543	AMIODARONA			
215	50	15544	NORADRENALINA			
216	5.000	301	HALOPERIDOL 5MG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

217	100	14556	LORATADINA XAROPE			
218	50	4782	Meperidina 50 mg.			
219	900	15545	DAPSONA 100MG			
220	200	15546	KOLLAGENASE			
221	500	15547	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML			
222	6	16640	MABTHERA RITUXIMAB 500 MG/ML CX 01			
223	12	16641	MABTHERA RITUXIMABE 100 MG/ML CX 02			
<b>VALOR TOTAL</b>						

2 – APRESENTAÇÃO: os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2o, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelo Departamento Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

8 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2017:

1º Preço: \_\_\_\_\_

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, de forma parcelada, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 – O **fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável. Os pedidos realizados dos medicamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

*02.04.01.10.303.0008.2066.3.3.90.32.00 – Ficha 414*

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos medicamentos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

19 – Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

22 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

b) - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

c) - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de fornecimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

d) - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

e) - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

f) - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

g) - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

h) - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

23 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

24 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

25 - O fornecimento dos produtos terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do serviço, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26 – Se por culpa do fornecedor , quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na execução do prazo estipulado no Edital, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

28- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

30- Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 010/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

31 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

32 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

33 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

34 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

34.1 – Pela Administração, quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

35 – As aquisições dos medicamentos da presente Ata do Pregão 010/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento Municipal de saúde.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizadas pelo responsável pelo respectivo Departamento Municipal, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO**

36.1 – O exercício de fiscalização pelo MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal de Saúde, através do servidor público municipal e técnico Farmacêutico, Sr. Danilo Lima de Castro, e não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

36.2- Ao **MUNICÍPIO** fica desde já assegurado o direito de:

36.2.1- determinar o que for necessário à regularização de qualquer defeitos encontrada na prestação do serviço contratado;

36.2.2- rejeitar todo e qualquer serviço em desacordo com o contratado, exigindo sua regularização;

36.2.3- impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

37 - Na sessão de abertura do Procedimento 027/2017 - Pregão 010/2017, esteve presente o senhor: ....., portador da Cédula de Identidade ..... e inscrito no CPF sob o n.º ....., preposto da Empresa: .....

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

38 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 010/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

39 – Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**Eliton Luiz Moreira**  
**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**  
-Contratante-

**Responsável**  
RG/CPF  
**EMPRESA**  
-Detentora da Ata-

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG  
Att. Pregoeira

**Procedimento nº 027/2017**  
**Pregão Presencial nº 010/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no procedimento licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**Procedimento nº 027/2017**  
**Pregão Presencial nº 010/2017**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS – QUANDO  
HOVER ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

**Procedimento nº 027/2017**  
**Pregão Presencial nº 010/2017**

Att: Pregoeira

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via da nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Doresópolis todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Doresópolis de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**RAZÃO SOCIAL: .....**

**CNPJ: ..... / INSCR. ESTADUAL: .....**

**ENDEREÇO: .....**

**TELEFONE/FAX: .....**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde.

⇒ **A PROPOSTA COMERCIAL SEGUE IMPRESSA E EM PEN DRIVE DE ACORDO COM O PROGRAMA – TUTORIAL – ANEXO XII**

Valor total da proposta: (expresso em algarismos e por extenso)

(Obs.: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto).

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

(Obs.: Prazo não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Declaramos, nos termos do Edital, que esta proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a entrega dos envelopes, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS E ENCARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Licitação **Pregão Presencial nº 010/2017**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020


---

**ANEXO XII**

**TUTORIAL**

Primeiramente criar uma pasta com nome de REGISTRA PROPOSTA no Desktop do seu computador (local este que você vai salvar o arquivo e baixar o programa, para posterior execução).

**SEQUÊNCIA OPERACIONAL:**

**1º Passo:** Junto com o Edital estamos enviando o Arquivo o abrir o arquivo:  PL\_000027\_2017.SIC , favor baixar e salvar este arquivo da proposta na pasta que criou no desktop REGISTRA PROPOSTA.

**2º Passo:** Entrar no site: [www.memory.com.br](http://www.memory.com.br) , na aba : “Área do Cliente”, clica no ícone :



Registra proposta para envio ao fornecedor

, vai baixar o programa, clique em abrir depois em executar neste arquivo:



WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores\_18052012\_1113 (1).exe Logo após vai abrir uma janela onde você clicar para selecionar a pasta onde o arquivo será descompactado, nesse caso você vai selecionar a pasta que foi criada no desktop: REGISTRA PROPOSTA, após a seleção você vai clicar na primeira opção a direita da janela: descompactar

**3º Passo:** Dentro da pasta REGISTRA PROPOSTA, você irá clicar em



WSICRegistraPropostas.exe , vai abrir o programa: “Sistema Integrado de Licitações e Compras – Registro de Propostas”

**4º Passo:** Você irá selecionar a Finalidade: Processos Licitatórios, depois digitará o CNPJ da sua empresa e a razão social da mesma, clique em confirmar. Abaixo, a esquerda clique em “Abrir Processo”, automaticamente ele abrirá a pasta REGISTRA PROPOSTA, onde contém o



arquivo PL\_000027\_2017.SIC , clique nele e em abrir. Logo após irá carregar todos os itens no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

programa e a partir daí é só selecionar o item, digitar a Marca do produto e o valor unitário e gravar. Quando estiver todos os preços e marcas lançados, clicar em relatório.

**5º Passo:** Depois do programa devidamente preenchido e o relatório conferido, deverá clicar em “Encerrar” (lembrando que depois que clicar em encerrar, os dados não poderão ser alterados). Automaticamente será criado um arquivo com extensão “.PRO”, este arquivo estará na pasta REGISTRA PROPOSTA. Este arquivo deverá ser gravado no pen drive para ser apresentado no dia do certame – Pregão.

**OBS: →Os arquivos de extensão “.SIC ou “.PRO” não deverão em hipótese alguma serem renomeados, pois o programa não faz a leitura caso acha modificação.**

Caso tenha alguma dúvida no manuseio do programa, clique no F1 – Tutorial, no canto abaixo direito.

Demais informações: 37 3355-1222 ou email: [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com)

Doresópolis/MG, 06 de Março de 2017.

**ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA**  
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

---

- ANEXO XIII – PROPOSTA ELETRÔNICA: WSICRegistraPropostas.EXE (programa disponível no site [www.memory.com.br](http://www.memory.com.br) de acordo com o tutorial)

- ANEXO XIV – ARQUIVO: PL-000027\_2017.SIC (disponível anexo ao Edital)